



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2020**

----- Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lúcia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:20horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas-----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 19-02-2020 E 04-03-2020: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dezanove de fevereiro e quatro de março de dois mil e vinte. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – PRÓXIMAS REUNIÕES DE CÂMARA: -----

----- O Sr. Presidente informou que tendo em conta as medidas do plano de contingência, e dado que tem sido prática generalizada em vários órgãos, fazer as reuniões através de videoconferência, sugere que o mesmo método se adote pela Câmara Municipal, de forma a que as próximas reuniões de Câmara, fossem dessa forma, sendo para tal necessário a coordenação dos serviços para colocar em prática essa medida, bem como tornar publico essa decisão, através de Edital, ainda com a informação de que as mesmas não terão público. -----

4.2. – MEDIDAS COVID-19: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que tendo em conta o atual momento que se vive em todo o país e mundo, com a pandemia do Covid-19, é necessário unir esforços e combater em conjunto a situação, ou todos os esforços serão em vão. -----

----- Assim, gostariam, os eleitos da CDU, questionar o Sr. Presidente sobre as seguintes situações: -----

- Está o NEDS, a acompanhar os idosos e outros grupos sociais vulneráveis, para averiguar a necessidade de algum apoio relacionado com alimentação e aquisição de medicamentos?; -----

- Não seria de equacionar a isenção do pagamento da próxima fatura da água para todos os residentes e empresas do Concelho de Mértola, uma vez que praticamente já estão quase todas fechadas?; -----

- Relativamente ao Plano de Contingência da Autarquia, todos os trabalhadores do Município têm conhecimento do mesmo?; -----

- Porque razão o sistema biométrico para controlo da assiduidade, ainda está em funcionamento?; -----

- Estão ser respeitadas as medidas do Plano?, Tiveram conhecimento de que o transporte de funcionários se continuam a realizar sem qualquer tipo de proteção, sem respeitar as medidas em vigor. -----

- Tendo em conta a evolução da pandemia em Portugal, na Europa e no mundo, sugerem que sejam adotadas algumas medidas preventivas que reduzam ao máximo a saída de pessoas de casa. Para os trabalhadores da Autarquia, sugerem que seja realizado o teletrabalho, adotado em alguns municípios. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto, a pandemia que assola o mundo, que se trata de uma situação inédita, no mundo e principalmente na comunidade portuguesa. Nos últimos dias tem-se verificado que os casos se têm multiplicado e as próximas semanas, serão com certeza períodos complicados, e dado essa evolução e desconhecimento que a comunidade científica tem sobre o mesmo, é que se tenta prevenir e criar medidas de contenção, quase que de hora a hora, sendo que nos últimos cinco dias, saíram dezenas de medidas em várias áreas, que por vezes até existe dificuldade em acompanhar. As câmaras também estão a adaptar o momento, com maior ou menor dificuldade, tentando implementar medidas de contingência e prevenção, de proteção dos funcionários, mas também das populações, estando devidamente sintonizados com a Comunidade InterMunicipal para que as treze Câmaras, tentem agir da mesma forma, havendo obviamente opções que são de cada Câmara, mas sempre respeitando as recomendações da Direção Geral de Saúde/Saúde Pública e do Governo português. No entanto, considera que tudo o que for feito, não será suficiente pois não se conseguirá estancar a pandemia, mas que irá com certeza minimizar e produzir resultados, tendo em conta que se pretende que a evolução da doença seja mais lenta e com menor quantidade de casos. -----

----- Assim, houve câmaras que tomaram determinadas medidas e outras tomaram outras, sendo que na sua opinião houve algumas que tomaram decisões populistas e demagógicas, coisa que a Câmara de Mértola, não fará, pois existem duas questões importantes: a primeira, é o respeito pelo momento que se vive, com as dificuldades inerentes, e a segunda é o respeito pelas regras da sociedade portuguesa, em que todos devem tentar cumprir, não adaptando á forma que se acha melhor. As regras devem ser de prevenir, conter e ajudar as pessoas na questão da doença. -----

----- Quanto á primeira questão que o Vereador referiu, a Câmara nos últimos dias tentou criar um programa que possa ajudar os mais carenciados, em parceria com todos os elementos da Rede Social, com a coordenação do Município, sendo o Vereador Mário Tomé, o responsável dessa área, com acompanhamento, monitorização, apoio na distribuição de bens alimentares e essenciais, medicamentos, acompanhamento a consultas e assistência psicossocial. Trata-se de um programa dirigido a pessoas com idade superior a 65 anos, com doença crónica ou sem família nas proximidades, sabendo que com certeza irá ser declarado o estado de emergência nacional, e não sabendo ainda as premissas, o programa estará de acordo com essas regras, sendo que durante o dia de amanhã, após reunião de executivo, tomadas as decisões dos procedimentos. Por estas razões, referiu o Sr. Presidente, que não concorda com a proposta de isenções de água e saneamento, IMI, licenças de utilização, ou outras quaisquer, pois trata-se de questões que não têm nada a ver com a situação que se atravessa. Se for proposto o aumento da comparticipação em medicamentos, ou outros apoios do cartão social, até poderá concordar, mas diminuir ou isentar a fatura da água, não lhe parece razoável, até porque como se sabe, uma das sugestões que é feita, é que se



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

lave mais vezes a roupa e que se lave as mãos e tome banho mais vezes, onde se irá gastar mais água, sendo que não faz sentido que se isente se se vai consumir muito mais.-----

----- Quanto ao ponto de contingência, o mesmo foi enviado pelos Recursos Humanos para todos os funcionários, via e-mail e está também afixado para consulta, estando todos informados do plano de contingência, sendo que as chefias estão atentas a algum funcionário que não tenha conhecimento do mesmo. Uma das questões que irá ser avaliada ainda hoje ou amanhã, é o controle biométrico, em que essa situação já tinha sido ponderada, mas depois de tomadas as decisões sobre quem fica no local de trabalho, ou vai em teletrabalho, irá ser tomada essa decisão. Sendo que no caso do teletrabalho, o mesmo está previsto nas medidas de contenção, e o mesmo tanto pode ser sugerido pelo serviço, como pelo próprio trabalhador. Qualquer trabalhador deve cumprir as normas de proteção individual e aqueles que se mantiverem nas equipas dos serviços essenciais, terão de ter uma proteção adequada às funções que desempenha. Outra das possibilidades em cima da mesa, é a jornada continua sendo que nesse sentido, a Câmara de Mértola pretende que se trate de um acordo a nível da Comunidade InterMunicipal, de forma a que o serviço publico não fique em causa. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu ainda a disponibilidade apresentada pelos Vereadores da CDU, e caso seja necessário, contam com esse apoio. -----

----- O Vereador Mário Tomé acrescentou que relativamente ao Programa de Apoio referido pelo Sr. Presidente, que se destina a pessoas sem apoio familiar, podendo as mesmas ser alargadas, dependendo das medidas tomadas pelo Governo Central e que se aguardam indicações. Quer a nível alimentar, transportes públicos, deslocação para consultas, medicamentos, serão algumas das medidas contempladas, havendo também apoio psicossocial, tendo em conta a população idosa. Aproveitou ainda para enaltecer o apoio de todas as entidades que fazem parte da Rede Social, em que todas têm tido um contributo fantástico. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA: 7.316.989,93€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 1.700,38€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 7.315.289,55€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1. - CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente para a provação o processo suprarreferido, cujo teor se transcreve: -----

CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:

----- "A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos consagrando no seu artigo 19.º que as entidades públicas abrangidas pelo diploma, entre as quais constam as autarquias locais, devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da

República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. -----
Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas pelo órgão executivo deste Município. -----
O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de ...-----

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. -----

Artigo 2.º
Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos eleitos locais que exercem funções na Câmara Municipal de Mértola no seu relacionamento com terceiros. -----

Artigo 3.º
Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Mértola. -----
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º. -----
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas. -----

Artigo 4.º
Princípios

- 1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta: -----
 - a) Prosecação do interesse público e boa administração;-----
 - b) Transparência; -----
 - c) Imparcialidade;-----
 - d) Probidade;-----
 - e) Integridade e honestidade;-----
 - f) Urbanidade;-----
 - g) Respeito interinstitucional; -----
 - h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções. -----
- 2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem. -----

Artigo 5.º
Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva; -----
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública; -----
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções. -----

Artigo 6.º

Ofertas

- 1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. -----
- 2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€ (cento e cinquenta euros). -----
- 3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil. -----
- 4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º. -----

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

- 1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€ (cento e cinquenta euros), recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à Divisão de Administração e Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final. -----
- 2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Divisão de Administração e Finanças, para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à Divisão de Administração e Finanças, no prazo fixado no número anterior. -----
- 3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza precíval ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte. -----
- 4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas: -----
 - a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique; -----
 - b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos. -----

5 — Compete à Divisão de Administrativa e Financeira, através do serviço de património, assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo. -----

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. -----

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€ (cento e cinquenta euros).-----

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€ (cento e cinquenta euros), nos termos dos números anteriores, desde que: -----

a) sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou -----

b) configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes. -----

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.-----

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses. -----

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. -----

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar: ----

a) os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação; -----

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos a definir em Regulamento aprovado em Assembleia Municipal. -----

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Mértola. -----

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal. -----

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente Código de Conduta do Município de Mértola.-----

7.2. - PROTEÇÃO CIVIL – FORMALIZAÇÃO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação GPC nº 93/2020, de 3 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto supra, considerando que: -----

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Nos termos da legislação em vigor nomeadamente a lei nº 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) assim como define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;-----

- Entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola existe desde o ano de 2002 protocolo que visa a criação de um serviço integrado na organização da associação para efeitos de cooperação com as entidades de proteção civil com intervenção no território que tem vigorado até ao presente, tendo obtido bons resultados em termos operacionais;-----

- o município reconhece a importância da atuação desta associação, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro a todos os cidadãos que dele necessitem em quase todas as situações, estando sempre na primeira linha, podendo considerar-se, de facto, o primeiro agente da proteção civil no terreno assim como a necessidade de organizar o Serviço Municipal de Proteção Civil de forma a possuir atendimento personalizado e permanente, 24 horas por dia, durante todo o ano (alias o sistema de comunicações afeto à proteção civil se encontra instalado na central da associação). -----

Em conclusão, dado que o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil conforme disposto na alínea j) do nº2 do artigo 23º e alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I á lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, no Decreto-Lei nº 103/2018 de 29 de novembro e na Lei nº65/2007 de 12 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei nº44/2019 de 1 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, propõe-se a celebração do seguinte protocolo de colaboração entre as partes." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

8.- REGULAMENTOS:-----

8.1. - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA – APROVAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação DAF/SJF/SAJF nº 96/2020 de 10 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que foi publicado no Diário da República de 23 de janeiro de 2020 o projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2019. -----

Decorrido que foi o período de inquérito público, verificou-se que não foram apresentadas sugestões ao projeto de regulamento publicado. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a versão final do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, e que o remeta á próxima Assembleia Municipal para aprovação, e posterior publicação no Diário da República.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a versão final do Regulamento apresentado em epigrafe e remetê-lo á Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúgia Rafael. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - EMPREITADA “LAR DAS CINCO FREGUESIAS – S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA” - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 82/2019 de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Através do ofício com a ref.^a 0199/19 OB, de 21/05/2019, o empreiteiro vem solicitar a suspensão parcial e legal da empreitada ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alegando, em resumo, a “mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução”. -----

Sobre o assunto cumpre informar o seguinte:-----

1 - De acordo com o disposto no artigo 61.º do CCP, durante a fase de formação do contrato, antes da apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis. Excetuando-se do anteriormente referido, os erros e omissões que os interessados apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato. -----

Nem a Consdep nem os demais concorrentes reclamaram em sede de erros e omissões a falta de elementos constantes na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e as peças do procedimento permitiram os concorrentes elaborarem as propostas. -----

2 – O Empreiteiro faz referência a muitas dificuldades sentidas em termos de respostas e aprovação de materiais/equipamentos. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Tem havido algum atraso nas respostas aos pedidos de esclarecimento e pedidos de aprovação de materiais/equipamentos, designadamente os que, pela sua natureza, torna-se obrigatório a consulta ao projetista, o qual não tem respondido atempadamente. -----

3 - Situações elencadas pelo empreiteiro como estando ainda pendentes de resposta e que estão a condicionar o andamento dos trabalhos em obra: -----

-Projeto AVAC -----

Em 17/11/2017 o empreiteiro identificou que há uma zona onde as condutas desta especialidade se cruzam e que por isso não cabem no espaço disponível entre o teto falso e a laje. -----

O projetista respondeu, em 15/01/2018, que o espaço disponível entre o teto falso e a laje é suficiente para a passagem das infraestruturas, devendo, no entanto, ser alterada a secção das condutas de secção oval para uma secção retangular equivalente. -----

Em 21/11/2018, o empreiteiro enviou, através de correio eletrónico, proposta com documentos para resolução da situação, designadamente novo projeto de AVAC, mas sem qualquer referência a eventuais custos a mais ou a menos decorrentes da execução dessa proposta. -----

O referido projeto comporta alterações significativas de traçados e equipamentos. - O empreiteiro justifica a alteração dos equipamentos com a alteração de regulamentos no ano de 2018, fato que obrigou os fabricantes a alterarem os equipamentos. Considera-se que esta justificação não pode ser atendida pois a aprovação do projeto, bem como a consignação da obra foram antes de 2018, pelo que eventuais alterações de leis e regulamentos em vigor que impliquem com materiais e equipamentos a colocar na obra, não pode ser agora refletida nos preços unitários constantes da proposta do empreiteiro. -----

Foi realizada reunião com o projetista, em 25/01/2019, contudo não houve decisão definitiva sobre a aprovação do novo projeto proposto pelo empreiteiro pois era necessário a apresentação de mais elementos, designadamente verificação de eventuais custos a mais ou a menos decorrentes das alterações. -----

Em 28/03/2019 o empreiteiro apresentou o orçamento referente ao novo projeto proposto, o qual implica trabalhos a mais na ordem de cerca 30.000,00€. -----

Consultado o projetista, este pronunciou-se negativamente à proposta do empreiteiro, indicando que se deve voltar à solução de projeto. -----

Como a solução de projeto contém erros/omissões, deverá agora o projetista apresentar os elementos necessários no âmbito da assistência técnica. -----

-Projeto de eletricidade e ITED -----

O projeto de execução não contém o estudo luminotécnico, que deveria integrar tanto o projeto de infraestruturas elétricas como o pré-certificado energético. Assim, a documentação das luminárias propostas pelo empreiteiro foi enviada para o projetista se pronunciar. -----

Na mesma reunião realizada com o projetista, em 25/1/2019, foi transmitido pelo empreiteiro que este projeto não cumpre a respetiva legislação em vigor. -----

-Projeto de águas e esgotos -----

A rede de águas e esgotos apenas sofreu pequenas e pontuais alterações de traçado, para adaptação aos espaços, considerando-se que não deverão comportar custos adicionais. -----

A rede de águas pluviais está definida. Foi apenas realocada nalguns troços, por forma a adaptar-se às cotas do terreno e agilizar trabalhos de abertura de valas e futura manutenção. -----

Não houve quaisquer trabalhos executados pelo empreiteiro sem a prévia aprovação por parte do dono da obra. -----

-Projeto de estabilidade – Bloco D -----

A fiscalização não tem conhecimento de mais dúvidas colocadas pelo empreiteiro sobre a pala no alçado principal. -----

Foi transmitido ao empreiteiro, desde o início do processo sobre os esclarecimentos do projeto de AVAC, que, caso fossem aprovadas as alterações a este projeto, o empreiteiro poderia inverter a pendente da cobertura. -----

Também já foi enviado ao empreiteiro os pormenores de estabilidade para a execução das molduras a envolver os vãos e da viga de fundação para suporte das alvenarias. -----

-Cobertura metálica-----

Por existir um pré-certificado energético, foi solicitado ao empreiteiro que comprovasse a equivalência dos requisitos térmicos da cobertura proposta. Sem os elementos solicitados a fiscalização/dono de obra não conseguia verificar a equivalência do material proposto com o material referenciado em projeto, nem conseguia verificar o cumprimento dos requisitos térmicos já definidos no pré-certificado térmico.-----

A questão da inclinação da cobertura também foi esclarecida de imediato, tendo-se concluído que efetivamente a inclinação de 2% indicada em projeto de arquitetura está errada. -----

À presente data a situação está resolvida e o material proposto pelo empreiteiro está aprovado. -----

Os muretes e todos os trabalhos complementares estão incluídos no próprio artigo do fornecimento e instalação da cobertura, não estando, portanto, quantificados em separado. -----

Quanto à instalação da mesma, a obra, nesta data, ainda não está em condições de receber a instalação da cobertura. -----

-Vãos P08 e P15-----

Efetivamente existem dois pormenores diferentes para a execução destes vãos. A situação foi colocada em reunião de obra, contudo não foi concretizada a dúvida. --

-Palas -----

O empreiteiro está a interpretar mal o projeto nesta questão, tendo-se já enviado esclarecimento com desenho de pormenor constante no projeto de arquitetura com a forma de execução das palas. No capítulo 1.5 (coberturas) também estão definidos os trabalhos a executar nas palas. -----

-Grade de segurança-----

O projeto de execução apenas indica a instalação de grade de segurança nos vãos PE13 e PE14. Os vãos PE11, PE06 e PE05 não têm grade de segurança. -----

Já foi enviado ao empreiteiro o pormenor de estabilidade compatível com o pormenor de arquitetura. -----

Contudo, salienta-se que o empreiteiro ainda não formalizou o pedido de aprovação para esta grade.-----

-Cantarias -----

Considerando que deve existir uma compatibilização entre as serralharias e as cantarias e que o empreiteiro ainda não apresentou o pedido de aprovação para as caixilharias, não é possível apreciar e decidir sobre as alterações propostas pelo empreiteiro para as cantarias.-----

-Entrada pedonal próxima do edifício da União de Freguesias -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Desde o início da obra que foi verificado que nem o projeto de arranjos exteriores nem o projeto de estabilidade fazem referência aos pormenores de execução necessários para execução das escadas e rampas de acesso pedonal a construir na proximidade do edifício da União de Freguesias. -----

Foi solicitado ao Eng.º Paulo Felizardo as pormenorizações em falta, contudo, até à presente data, ainda não nos foi enviado qualquer elemento.-----

-Elevador -----

O empreiteiro sabia que a sua proposta apresentada não cumpria as especificações do Caderno de Encargos, tendo sido o mesmo informado disso. -----

Não obstante, questionou-se o projetista da especialidade sobre o equipamento apresentado pelo empreiteiro.-----

Face à falta de resposta do projetista e considerando que a proposta não cumpria o exigido no caderno de encargos, o elevador proposto pelo empreiteiro foi reprovado, competindo ao empreiteiro apresentar um equipamento equivalente ao equipamento referenciado em projeto. -----

Até à presente data o empreiteiro ainda não apresentou nova proposta.-----

-Portão seccionado-----

Equipamento em apreciação.-----

-Portas corta-fogo-----

Aguarda-se esclarecimento por parte do empreiteiro sobre a compatibilização entre a porta corta-fogo e a mola propostas, sem o qual não poderão ser aprovados estes materiais.-----

-Estores exteriores e interiores-----

Equipamentos/materiais em apreciação.-----

4 – Efetivamente o projetista não tem enviado atempadamente as respostas solicitadas, no âmbito da assistência técnica. Contudo, entende-se que a improdutividade referida pelo empreiteiro é maioritariamente de sua responsabilidade, pois a dimensão desta obra permite várias frentes de trabalho, as quais ainda não estão esgotadas. -----

5 – O empreiteiro requer a suspensão parcial e legal da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297.º do CCP:-----

“A suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: -----

a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução”-----

Entende-se que não há justificação para a suspensão parcial da obra, porque, tal como já se referiu, a obra tem ainda frentes de trabalho que o empreiteiro ainda não iniciou e muitas das situações pendentes de resposta referidas pelo empreiteiro afinal já estão respondidas e outras aguarda-se resposta por parte do empreiteiro e não do projetista ou dono da obra. -----

Quanto ao prazo para conclusão da obra, 31/10/2019 (data aprovada na sequência do pedido de prorrogação do prazo da empreitada), este não irá ser cumprido caso o empreiteiro continue com os mesmos rendimentos de trabalhos que se têm verificado até esta data. -----

O empreiteiro anexa ainda ao seu ofício um plano de trabalhos revisto, onde diz refletir os atrasos existentes em obra. Apreciado esse plano de trabalhos verifica-se que não pode ser considerado por não fazer uma previsão real da execução dos trabalhos ainda por realizar, por exemplo, indica o início dos trabalhos de serralharias em agosto quando o material ainda nem foi apresentado para

aprovação; previa o início dos trabalhos de revestimentos exteriores em maio, mas à presente data ainda não foi iniciado, etc...” -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da NOPE, cujo teor se transcreve: -
----- “Propõe-se o indeferimento do pedido de suspensão da execução pelos fundamentos expressos na informação. Não obstante os atrasos e falta de ritmo na execução dos trabalhos, existem também erros no projeto que são necessários corrigir (resolução em curso), e atrasos que não são da responsabilidade do empreiteiro, que acabam por ter efeito no desenvolvimento dos trabalhos. Considerando que será muito provavelmente imprescindível fazer a reprogramação dos trabalhos que dificilmente ficarão concluídos no prazo aprovado.” -----

----- O despacho do Sr. Presidente fio no sentido: “Concordo, comunique-se”. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2) abstenções, aprovar o indeferimento do pedido de suspensão. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.2. - EMPREITADA “LAR DAS CINCO FREGUESIAS – S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA” – ACORDO PARA REVOGAÇÃO DE CONTRATO:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 22/2020 de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento de determinação do senhor Presidente da Câmara, por consideração da situação da empreitada, realizada a avaliação da situação do contrato da empreitada e considerando:-----

- O auto de consignação da obra foi assinado em 07.09.2017 e o primeiro auto de trabalhos foi apresentado no final de outubro de 2017; -----

- O desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 29.09.2017;

- O prazo contratual foi fixado com término em 23.12.2018; -----

- Por deliberação de Câmara foi concedida em 05.01.2018 a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 312 dias, prolongando-se até 31.10.2019; -----

- O Município aprovou o adiantamento do valor de 306.964,27€, cujo processamento foi efetuado em junho de 2018 para garantir as disponibilidades de tesouraria para fazer face aos pagamentos dos materiais e assegurar o seu aprovisionamento; -----

- A execução financeira em 03.09.2019 correspondia a 32% do valor da adjudicação, apresentando um desvio de 40% relativamente ao previsto no plano de pagamentos aprovado;-----

- Não foi aceite pelo Município o pedido de suspensão da empreitada formulado em 16.06.2019 pelo Empreiteiro; -----

- A proposta de reprogramação apresentada em 31.10.2019 não se mostra viável, tendo presente as condicionantes, os ritmos de execução anteriores e as várias frentes de trabalho necessário assegurar. -----

- Não ser conseguido entendimento para as profundas divergências existentes entre as partes que permitam a prossecução dos trabalhos.-----

- Os poderes de conformação da relação contratual visam garantir que a execução do contrato possa ser dirigida permanentemente pelo contraente público de acordo com a apreciação que em cada momento faça das suas necessidades, perante as circunstâncias do caso concreto, à luz das exigências do interesse público que o contrato visa realizar, ficará acautelada com a revogação do contrato.-----

- O Empreiteiro aceitou discutir com o Município uma forma consensual para ultrapassar o impasse existente, e assim evitar o recurso à via judicial, sendo recíproca a vontade e o interesse de revogar o contrato de empreitada vigente, nos termos expressos na minuta de ACORDO DE REVOGAÇÃO, anexa. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Para a situação de ocorrer a extinção do contrato, foi efetuada a medição total dos trabalhos na obra e conferência dos autos de medição de trabalhos elaborou-se a conta da empreitada (anexo A) observando-se necessário fazer um auto de acerto e trabalhos (anexo B) e o acerto do reembolso do adiantamento (anexo C), concluindo-se que: -----

Conta da empreitada (valores s/ IVA) -----

- VALOR DA ADJUDICAÇÃO	2 869 999,29€
- Valor dos Trabalhos executados	8 271 03,67 €
- Valor dos Trabalhos a Menos	2 042 95, 62 €
- Valor dos Trabalhos a Mais	6 434,29 €

Acertos. Auto de Medição. Reembolso do adiantamento (valores s/ IVA)

- Auto de Medição nº 25	-87 654,96 €
- Reembolso de Adiantamento	- 8 830,90 €

Procedeu-se igualmente ao cálculo da revisão de preços (anexo D) nos termos previsto no artigo 300º e artigo 382º do Código dos Contratos Públicos e número 1 do artigo 15º, artigo 16º e seguintes do Decreto-Lei nº 6/204 de 6 de janeiro e Caderno de Encargos da empreitada. O cálculo da revisão de preços é provisório porque não são conhecidos não estão publicados) os valores finais dos indicadores económicos a utilizar no cálculo. -----

O valor calculado para a revisão de preço, s/ Iva, importa em 13 808,58 €. -----
Atento o exposto, elaborou-se a síntese do contrato nos relatórios de execução e final (anexo E) que com os demais elementos se submetem a decisão V. Ex.ª. -----
É competente para decisão de revogação do contrato de empreitada e aprovação da correspondente minuta: Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a revogação do contrato de empreitada e a respetiva minuta. -
----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

9.3. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALVES - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

----- Foi presente a informação NOPE nº 10/2020 de 24 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Através do e-mail datado de 21.02.2020, a empresa Maja Construções S.A. vem solicitar um pedido de prorrogação de prazo graciosa da obra por 83 dias. -----
Como fundamento o adjudicatário refere que não conseguiu contratar subempreiteiros para a execução da construção civil (edifício de apoio à ETAR) e a percentagem de rocha encontrada na abertura de vala. -----

A obra foi consignada em 14.03.2019 e os trabalhos tiveram início em 23.03.2019, estando previsto o seu termo em 17.12.2019. -----

Por não conseguir concluir a obra no prazo de execução previsto, a Maja Construções S.A. solicitou em 04.12.2019 um pedido de prorrogação graciosa do prazo da obra por 30 dias, tendo o mesmo sido aprovado em deliberação da Câmara na reunião de 22.01.2020, e efetuada a comunicação à empresa através do ofício CMM n.º 1168. -----

Ultrapassado o prazo solicitado no pedido de prorrogação, o empreiteiro não foi capaz de concluir a obra e vem solicitar novo pedido de prorrogação graciosa por 83 dias, até 31.03.2020, acompanhado da respetiva programação (sendo que, na presente data já passaram 39 dias), com a fundamentação utilizada no primeiro pedido de prorrogação. -----

No que respeita à programação que acompanha a petição do adjudicatário, entende-se que a mesma está conforme e é perfeitamente possível a sua execução/conclusão no prazo solicitado.-----

Na presente data as novas redes e a pavimentação estão concluídas, todavia ainda não estão executados na totalidade os trabalhos referentes à construção do edifício de apoio à ETAR (encontra-se em fase de acabamento), recinto da ETAR, e recinto da Estação Elevatória, porque a Maja não conseguiu subcontratar os referidos trabalhos e teve de recorrer à mão-de-obra da própria empresa.-----

Quanto às baixadas para fornecimento de energia elétrica aos órgãos de tratamento da nova rede de águas residuais domésticas informa-se que a baixada para fornecimento de energia elétrica à Estação Elevatória já se encontra concluída, mais ainda não se encontra executada a baixada para fornecimento de energia elétrica à ETAR, o que significa que mesmo que o empreiteiro já tivesse concluído todos os trabalhos da empreitada, não seria possível fazer uso do sistema de tratamento.-----

Face ao que foi anteriormente exposto, se deixa à consideração superior a aceitação da nova petição do adjudicatário, e em caso de aprovação julga-se que não deverá o empreiteiro ter direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços nem poder reclamar nem receber qualquer importância em resultado do acréscimo do prazo de execução.”-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da NOPE, cujo teor se transcreve: -
----- “Considerando as justificações expressas na informação, que do atraso de conclusão não parecem resultar prejuízos no interesse público; que embora o Município tenha já promovido para a construção de baixa de fornecimento de energia elétrica para a ETAR, a mesma ainda não está construída, julga-se que poderá ser autorizada a prorrogação graciosa do prazo de execução até 08-04-2020, situação em que o empreiteiro não terá direito de qualquer acréscimo na revisão de preços em relação ao prazo acrescido pela prorrogação e com a condição de o empreiteiro não reclamar/receber qualquer importância em resultado do acréscimo do prazo de execução. -----

É competente para decisão a Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar o deferimento da prorrogação nas condições propostas.-----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1. - OBRA SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ARRUAMENTOS DA LOCALIDADE DE PICOITOS - SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA:-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 67/2020 de 7 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto supra, e no seguimento das informações n. 038/2016 e 35/2017 ambas do SAJF e n. 0129/19 da NOPE, cumpre informar que: -----

- O Município de Mértola tem em execução a obra saneamento básico, abastecimento de água e arruamentos da localidade de Picoitos e no seu decurso constatou-se a necessidade de servir mais uma habitação com a rede de drenagem de águas residuais domésticas facto que carece de intervenção em terreno de propriedade particular; -----

- De realçar que esta obra visa dotar a povoação de infraestruturas que permitam colmatar necessidades básicas que presentemente ainda não se encontram asseguradas, estando inerente à sua execução o seu interesse público; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Neste seguimento, revela-se absolutamente necessária para execução dos trabalhos da empreitada a constituição de uma faixa de servidão administrativa para conduta com cerca de 27m² com os seguintes encargos: ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta e utilização de uma faixa de trabalho de 3 metros para a execução das obras de construção (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta) no prédio rústico denominado Cerca do Crespo, com o artigo matricial 83 secção N da freguesia de Santana de Cambas, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 1092/19950823, com a área total de 6.125m² propriedade de João Manuel Pires dos Reis casado com Maria Regina Gonçalves Palma Reis no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Torre de Manique n.º5, 2.º Dto., 2830-517 Coima;

- A supra referida parcela de terreno de acordo com o PDM de Mértola está implantada em "áreas de estrutura biofísica fundamental" e atento o Código das expropriações a área encontra-se classificada como "solo para outros fins"; -----

- Realizado relatório de avaliação por perito da lista oficial, datado de 24.01.2020, foi atribuído à parcela a indemnizar o valor de 25,65€ (vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

- A Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na s/redação atual (Código das Expropriações), exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o seu art.10º n.º 1, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo, para aquisição por via do direito privado; -----

Salvo melhor entendimento, nos termos conjugados do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual e dos n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, tome a resolução de constituir servidão administrativa e requerer a utilidade pública da parcela de terreno supra identificada. -----

Mais se propõe que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor supra e autorizar todas as despesas inerentes à formalização do negócio jurídico em termos notariais e registrais."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a cabimentação do valor proposto e autorizar todas as despesas inerentes á formalização do negócio jurídico em termos notariais e registrais.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a quarta alteração ao orçamento municipal para 2020. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2) abstenções, aprovar a quarta Alteração ao Orçamento Municipal para 2020. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.2. - 4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 E ANOS SEGUINTE:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a quarta alteração às GOP para 2020 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2) abstenções, aprovar quarta Alteração às Grandes Opções do Plano para 2020.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. º8/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 94/2020 de 4 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia para a **Aquisição de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Mértola, para o Período de Dois Anos**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pelo valor global de **6.294,96 €** (Seis mil duzentos e noventa e quatro euros e noventa e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 4 de março de 2020, do qual resulta o valor de 4.226.087,01€.

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 2.622,90 € (Dois mil seiscentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 4 de março de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 56287.

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017."--

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a adjudicação proposta. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. º14/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - GALERIA DA BIODIVERSIDADE E PAISAGEM DO VALE DO GUADIANA - ASSESSORIA CIENTÍFICA DO PROJETO - ADJUDICAÇÃO - MINUTA DO CONTRATO:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 94/2020 de 4 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia para a **Aquisição de Serviços - Galeria da Biodiversidade e Paisagem do Vale do Guadiana - Assessoria Científica do Projeto** propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa ICETA – UP, Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, pelo valor global de 74.300,00 € (Setenta e quatro mil e trezentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. --

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de março de 2020, do qual resulta o valor de 4.499.208,31€.

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 37.150,00 € (Trinta e sete mil cento e cinquenta euros) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 13 de março de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 56492.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.”--

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a adjudicação e minuta do contrato propostas.-----

11.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 16/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PELO PERÍODO DE UM ANO, RENOVÁVEL – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 99/2020 de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Ajuste Direto para a **Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, pelo Período de Um Ano, renovável**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, pelo valor global de **28.636,44 €** (Vinte e oito mil seiscientos e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 12 de março de 2020, do qual resulta o valor de 4.531.167,01€.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 21.477,33 € (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três centimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 12 de março de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 56440. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.”--

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com duas (2), abstenções, aprovar a adjudicação proposta, bem como a minuta do contrato.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

12.1. - ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM CULTURAL COM JOVENS:-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 101/2020 de 12 de março, com o seguinte teor: -----

----- “Reconhecida a importância de que se reveste o conhecimento e contacto com a diversidade cultural para o desenvolvimento pessoal e profissional dos/as jovens, está a organizar a DCPDJ mais uma edição da Viagem Cultural a uma capital europeia, como forma de proporcionar aos jovens do nosso Concelho, novas experiências culturais e dar a conhecer novas realidades, através da vivência direta com locais de forte incidência histórica e cultural. -----

Atendendo ser uma atividade cujas normas gerais foram aprovadas em sessão de Assembleia Municipal, a 16 de junho de 2014, propomos a aprovação dos itens específicos para este ano, os quais se passam a indicar: -----

a) **Destino da viagem:** Edimburgo - Escócia; -----

b) **Data de realização:** 03 a 06 de setembro 2020; -----

c) **Valor de inscrição de cada jovem:** 250,00€-----

d) **Período de inscrição:** 13 de abril a 7 de maio de 2020; -----

e) **Local de Inscrição:** Gabinete de Atendimento Municipal;-----

f) **Prazos de pagamento:** O pagamento poderá ser efetuado em 3 prestações de igual valor, nos seguintes prazos:-----

- 1ª prestação – até dia 30 de junho 2020 -----
- 2ª prestação – até dia 30 de julho 2020 -----
- 3ª prestação – até dia 20 de agosto 2020 -----

g) **CrITÉrios de seleÇão:** Os/As jovens candidatos/as serão selecionados/as mediante os critérios seguintes: -----

Indicador	Pontuação
Jovens portadores/as de Cartão Social	0
Jovens que nunca tenham participado	0
Jovens que tenham participado em edições anteriores ao ano (n* - 3)	1
Jovens que tenham participado na edição (n - 3)	2
Jovens que tenham participado na edição (n - 2)	3
Jovens que tenham participado na edição (n - 1)	4
Jovens que tenham participado em várias edições	Soma da pontuação respectiva

*sendo n o ano da edição em curso -----

h) **Audiência Prévia:** após divulgação da lista de selecionados/as dispõem os/as interessados/as de 10 dias para fazer uso do direito de audiência prévia, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

i) **Lista final:** decorrido o prazo para audiência de interessados, caso existam reclamações será dado conhecimento da decisão final tomada por deliberação de Câmara, por e-mail ou via postal, e divulgada a lista final de selecionados/as através de edital publicado nos locais de estilo;-----

j) **Desistências:** os pedidos de desistência deverão ser apresentados por escrito, endereçados à Sra. Vereadora do Pelouro, com apresentação de justificação do pedido. Os processos de desistência que sejam registados nos serviços nos 5 dias subsequentes à divulgação da lista final de selecionados/as, ficarão isentos do pagamento de qualquer valor relativo à viagem. Após este período, qualquer processo de desistência será remetido e sujeito a análise da Comissão Técnica designada, estando salvaguardados quaisquer situações de desistência motivadas por motivo de força maior. -----

Por último, propõe-se ainda, que a Comissão Técnica de análise das candidaturas, seja composta, pelo Chefe da DCPDJ, pela técnica superior Ana Paula Branco, pela assistente técnica, Telma Correia e, como suplente o Técnico Superior Manuel Passinhas." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

12.2. - APOIO FINANCEIRO – MINA DE S. DOMINGOS FUTEBOL CLUBE: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 103/2020 de 13 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicitou o Mina de S. Domingos Futebol Clube um apoio financeiro para fazer face às despesas com a eletricidade gasta e paga pelo clube, no Campo de Jogos Cross Brown / Mina de S. Domingos, local onde praticam treinos e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

competições com regularidade, no valor de 1.008,04€ (mil e oito euros e quatro cêntimos). As despesas apresentadas reportam ao ano de 2019. -----

Atendendo a que o campo é municipal e que, à semelhança da utilização de outros campos desportivos municipais por parte das associações desportivas do concelho, em que as despesas são asseguradas pela autarquia e, considerando a importância que a atividade deste Clube tem na comunidade local quer na promoção da prática do desporto em geral quer na dinamização social, propõe-se que seja atribuída uma verba no valor apresentado. -----

Esta proposta consubstancia-se no disposto na alínea u) n.º 1 do art. 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na sua redação atual, "compete à câmara municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 24129/2020, de 13 de março). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do apoio solicitado. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - LIVRO COMEMORAÇÃO DOS 95 ANOS AFBEJA – APOIO: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 83/2020 de 26 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "É intenção da atual direção da Associação de Futebol de Beja publicar um livro, cuja apresentação culminará no ano da comemoração dos 95 anos – 2020, sobre a história desta Associação. Trata-se de um instrumento primordial, com um duplo sentido, por um lado, dar a conhecer à comunidade todo o papel e a importância que a associação assumiu e assume para o futebol distrital ao longo de mais de nove décadas, sendo na atualidade uma das principais associações de cariz desportivo no Baixo Alentejo e, por outro lado, dar oportunidade às gerações vindouras de conhecerem toda esta realidade. -----

O aludido livro, tem como escopo enquadrar e narrar o percurso e a dinâmica do futebol na nossa região e em paralelo evidenciar o movimento associativo que se gerou e culminou com a criação da Associação de Futebol de Beja. Neste sentido, ao longo da obra, pretendem destacar os 95 anos de histórias que se desenvolveram em torno desta instituição, destacando os Presidentes da Direção que teve ao longo dos tempos, as suas sedes, os clubes que dela são parte integrante, os atletas e os árbitros que se destacaram, não olvidando o futebol feminino e Futsal, entre outras temáticas pertinentes. -----

Como tal, solicita uma comparticipação financeira para apoio à edição do livro, pelo que e, sme, propõe-se um apoio financeiro no valor de 500,00€ e, como contrapartida após a sua conclusão a entrega à autarquia de 25 exemplares." -----

----- A rubrica 0102/040301, não tem dotação disponível para fazer face á despesa, no entanto na quarta alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, presentes na mesma reunião, estão previstos os valores necessários de forma a fazer face aos encargos propostos. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do apoio solicitado, nas condições propostas. -----

13.2. - PEDIDO DE APOIO Nº 15 DA REVISTA ARQUEOLOGIA MEDIEVAL: ---

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 95/2020 de 5 de março, com o seguinte teor: -----

----- "Solicitou o Campo Arqueológico de Mértola um apoio financeiro para a edição do nº 15 da Revista Medieval, que irá ser composta pelas atas do Encontro

realizado no âmbito das Comemorações dos 40 anos daquela instituição. O orçamento estimado para a edição, com cerca de 300 páginas, é de 4.500 €. Tendo em conta a importância deste tipo de publicações científicas na valorização e promoção deste território ao nível do que melhor se faz nestes domínios, proponho o apoio financeiro de 1.000 € em troca de 15 exemplares para oferta.” -----

----- A rubrica 0102/040301, não tem dotação disponível para fazer face á despesa, no entanto na quarta alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, presentes na mesma reunião, estão previstos os valores necessários de forma a fazer face aos encargos propostos. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do apoio solicitado, nas condições propostas. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:55horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:00horas. -----

----- Sendo 18:00horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:05horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assinou. -----